



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI Nº 530 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Canas para o exercício de 2016.

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Canas para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em \$ 17.100.000,00 (Dezessete milhões e cem mil reais).

#### DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 17.100.000,00 (Dezessete milhões e cem mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Executivo em R\$ 16.214.000,00 (Dezesseis milhões, duzentos e quatorze mil reais) e para o Poder Legislativo em R\$ 886.000,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil reais)

**§ 1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR                |
|------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. RECEITAS CORRENTES</b>                   | <b>18.492.358,00</b> |
| 1.1. Receita Tributária                        | 1.804.220,00         |
| 1.3. Receita Patrimonial                       | 70.730,00            |
| 1.7. Transferências Correntes                  | 16.229.408,00        |
| 1.9. Outras Receitas Correntes                 | 388.000,00           |
| <b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>                  | <b>574.134,00</b>    |
| 2.4. Transferências de Capital                 | 551.034,00           |
| 2.5. Outras Receitas de Capital                | 23.100,00            |
| <b>9. (-) Deduções da Receita Corrente</b>     | <b>-1.966.492,00</b> |
| 9.5. (-) Deduções das Transferências Correntes | -1.966.492,00        |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>17.100.000,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

§ 2º - As Despesas do Poder Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos que fazem parte integrante desta Lei, distribuídas da seguinte maneira:

### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

|                         |                                               |                      |
|-------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|
|                         | <b>01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL</b>              |                      |
| 01.01.00                | CAMARA MUNICIPAL                              | 886.000,00           |
|                         | <b>02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL</b>          |                      |
| 02.01.01                | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS         | 4.886.259,00         |
| 02.01.02                | DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS      | 913.033,00           |
| 02.01.03                | DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA            | 150.000,00           |
| 02.02.01                | DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL               | 296.500,00           |
| 02.02.02                | PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA            | 75.658,00            |
| 02.02.03                | PROGRAMA AÇÃO JOVEM                           | 3.000,00             |
| 02.02.04                | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO              | 8.000,00             |
| 02.03.01                | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEF | 1.911.300,00         |
| 02.03.02                | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - EMEI    | 227.500,00           |
| 02.03.03                | CRECHE MUN PROFª LEDA MARIA BILARD CARVALHO   | 212.200,00           |
| 02.03.04                | ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO                     | 690.600,00           |
| 02.03.05                | COORDENADORIA DE ESPORTES                     | 147.000,00           |
| 02.04.01                | PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (60%)             | 2.367.200,00         |
| 02.04.02                | DEMAIS DESPESAS (40%)                         | 1.283.500,00         |
| 02.05.01                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.             | 2.711.250,00         |
| 02.06.01                | DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO                | 332.000,00           |
| <b>Total da Despesa</b> |                                               | <b>17.100.000,00</b> |

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO          | VALOR        |
|------------------------|--------------|
| 01. LEGISLATIVA        | 886.000,00   |
| 04. ADMINISTRAÇÃO      | 4.157.000,00 |
| 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL | 941.958,00   |
| 09. PREVIDÊNCIA SOCIAL | 430.000,00   |
| 10. SAÚDE              | 2.711.250,00 |
| 12. EDUCAÇÃO           | 6.133.500,00 |
| 13. CULTURA            | 332.000,00   |
| 15. URBANISMO          | 614.000,00   |
| 16. HABITAÇÃO          | 36.000,00    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

|                             |                      |
|-----------------------------|----------------------|
| 18. GESTÃO AMBIENTAL        | 133.548,00           |
| 20. AGRICULTURA             | 150.000,00           |
| 22. INDÚSTRIA               | 4.000,00             |
| 26. TRANSPORTE              | 57.485,00            |
| 27. DESPORTO E LAZER        | 147.000,00           |
| 28. ENCARGOS SOCIAIS        | 201.000,00           |
| 99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 165.259,00           |
| <b>TOTAL</b>                | <b>17.100.000,00</b> |

### III - CLASSIFICAÇÃO POR ELEMENTO

| ESPECIFICAÇÃO                                              | VALOR                |
|------------------------------------------------------------|----------------------|
| 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DEETERMINADO             | 268.000,00           |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 6.793.000,00         |
| 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 1.448.180,00         |
| 3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 117.000,00           |
| 3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO              | 1.000,00             |
| 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 82.500,00            |
| 3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL                        | 107.000,00           |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 4.242.658,00         |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 70.000,00            |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA      | 515.000,00           |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA    | 1.873.303,00         |
| 3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS        | 155.000,00           |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 542.100,00           |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 268.000,00           |
| 4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 2.000,00             |
| 4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA       | 200.000,00           |
| 4.6.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 250.000,00           |
| 9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA                        | 165.259,00           |
| <b>TOTAL</b>                                               | <b>17.100.000,00</b> |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada no artigo 2º, § 2º desta lei, observando o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

**§ 1º** - Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

**I** - abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º, § 2º, desta lei.

**Art. 4º** - Ficam excluídos do limite do artigo 3º desta lei os créditos adicionais suplementares:

**I** - com recursos financeiros não previstos na presente Lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50º, I da LRF.

**Art. 5º** - O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do orçamento de 2.016, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.

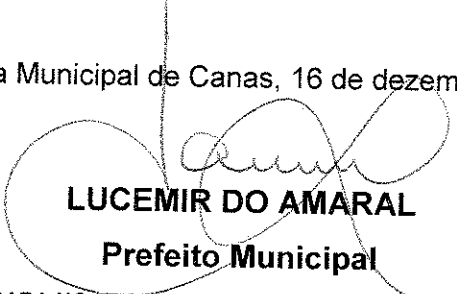
**Art. 6º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Art. 7º** - Durante o exercício de 2.016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 8º** - Ficam convalidados no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

**Art. 9º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Canas, 16 de dezembro de 2015.

  
**LUCEMIR DO AMARAL**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E  
QUINZE